



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

**Luso - Formatar, S.A.**, pessoa coletiva n.º 508100666, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 508100666, com sede na Rua Andrade Corvo, n.º 30, 1050-009 Lisboa, entidade titular da EPAD - Escola Profissional de Artes, Tecnologias e Desporto, aqui representada pela Dra. Maria da Conceição Vaz Barroso Carloto Caldeira e pelo Dr. Rui Miguel Barroso Carloto Caldeira

E

**Junta de Freguesia de Estrela**, pessoa coletiva de direito público n.º 510856918, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, representada, para o efeito, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Estrela, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09

**Decidem cooperar entre si, como forma de valorizar as ações que as duas instituições promovem, de acordo com as cláusulas seguintes:**

### **Cláusula Primeira - Finalidade e Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre a Luso - Formatar, S.A - EPAD e a Junta de Freguesia de Estrela, baseadas no aproveitamento das potencialidades de cada uma para a realização de atividades específicas que desenvolvam nos domínios da formação e do ensino.

### **Cláusula Segunda - Projetos de Cooperação**

1. A Luso - Formatar, S.A. e a Junta de Freguesia de Estrela propõem-se conjugar as suas capacidades para a realização de projetos nas áreas da formação e do ensino.
2. A cooperação entre os signatários do presente protocolo traduzir-se-á nomeadamente por:
  - a) Acolhimento por parte da Junta de Freguesia de Estrela de alunos finalistas oriundos da EPAD / Luso - Formatar, S.A., para a realização de estágios académicos;
  - b) Realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e reuniões de carácter científico ou de reflexão;
  - c) Desenvolvimento de ações ou cursos e formação considerados úteis para ambas as partes;

- d) Utilização mútua de materiais de informação, nomeadamente no que se refere a biblioteca e centro de documentação;
- e) Projetos de mútuo interesse;
- f) Divulgação da EPAD nos eventos realizados pela Junta de Freguesia com a colaboração da EPAD.

### **Cláusula Terceira - Realização de Estágios**

1. Tendo como objetivo incrementar o interesse e a profissionalização, a Junta de Freguesia de Estrela poderá promover anualmente o acolhimento de estagiários que frequentam os cursos ministrados pela EPAD.
2. As candidaturas à realização de estágios serão apresentadas à Junta de Freguesia de Estrela.
3. Os estágios terão uma duração de 600 h.
4. Os estágios a conceder anualmente e as respetivas condições serão decididos casuisticamente, de acordo com as conveniências da Junta de Freguesia.

### **Cláusula Quarta - Realização Conjunta de Conferências, Colóquios e outras Reuniões Similares**

1. Os outorgantes procurarão cooperar para a realização conjunta de conferências ou seminários.
2. A Junta de Freguesia de Estrela poderá convidar para as reuniões referidas na epígrafe da presente cláusula, por si promovidas, um número de alunos, a definir casuisticamente, com inscrições gratuitas.

### **Cláusula Quinta - Outras Formas de Cooperação**

Poderão ainda ser pontualmente estabelecidas outras formas de cooperação de interesse para as partes outorgantes, nas condições que vierem a ser acordadas.

### **Cláusula Sexta - Encargos Financeiros**

As ações que, ao abrigo do presente protocolo venham a ser implementadas, só implicam encargos financeiros quando expressamente acordados pelos outorgantes.

### Cláusula Sétima - Duração e Alteração do Protocolo

1. O presente protocolo entrará em vigor cinco dias após a sua assinatura, e tem uma duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não for denunciado pelos outorgantes.
2. As partes podem resolver o protocolo, por via da denúncia expressa e prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.
3. As partes aceitam que o não cumprimento de quaisquer obrigações constantes deste protocolo, poderá ser considerada justa causa para efeitos da sua denúncia.

### Cláusula Oitava - Divulgação do Protocolo

As partes outorgantes comprometem-se a divulgar a existência do presente protocolo pelos meios ao seu dispor nomeadamente, através de seus Sites e Redes Sociais.

Lisboa, 28 de junho de 2022



**Luso - Formatar, S.A.**

(Maria da Conceição Vaz Barroso Carloto Caldeira)



**Junta de Freguesia de Estrela**

(Luís Newton)



**Luso - Formatar, S.A.**

(Rui Miguel Barroso Carloto Caldeira)